Id:125283A9C823B6E1

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12.642/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 11/2026
CONTRATO: nº 112/2026
CONTRATANTE: Município de Piripiri-PI, CNPJ nº 06.553.861/0001-83.
CONTRATADA: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 26.632.686/0001-27, neste ato representada por Iuri do Lago Nogueira Cavalcante Reis.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VOLTADOS À RECUPERAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INCREMENTO DE RECEITAS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL – CFEM, MEDIANTE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI.
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026.
VALOR: O valor será por honorários advocatícios *ad êxito* na ordem de R$ 0,15 (quinze centavos), para cada R$ 1,00 (um real) do montante referente ao incremento financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74 e, em especial, o seu inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PROGER
PROJETO ATIVIDADE	04.091.0055.2128.0000 – ENCARGOS COM AASSESSORIA JURIDICA
CATEGORIA	3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

SIGNATÁRIOS: Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, pelo CONTRATANTE, e Iuri do Lago Nogueira Cavalcante Reis, pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 18 de junho de 2026.

Id:15190E9A8337B519

IPMPI
Instituto de Previdência Municipal de Piripiri
CNPJ: 14.732.391/0001-43
Rua João de Freitas, nº 61
Centro – CEP: 64260-000

PORTARIA Nº 389/2026 – IPMPI

Piripiri-PI, 08 de junho de 2026.

Concessão de Aposentadoria especial do Professor

A Prefeita de Piripiri, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **DOMINGAS MARIA DAMASCENO TRINDADE,** REGISTRO GERAL Nº: 397.660.713-49, ocupante no cargo de Professora, Classe A, pós graduação, 25h, sob matrícula nº 4016-1, contando com o tempo de contribuição de 25 anos, 07 meses e 04 dias ou 9.349 dias de contribuição no efetivo exercício do magistério, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base Art. 34, 36 e 37 da Lei nº 432/2003 - Plano de Carreira do Magistério.	R$ 4.233,37
Adicional de Tempo e Serviço 25% Art: 47, §§ 1º e 2º da Lei nº 432/2003 - Plano de Carreira do Magistério.	R$ 846,67
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 5.080,04**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º, I ao IV da EC 41/2003 c/c Art.79 e Art.41 da Lei Municipal nº 689/2011.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Piripiri, conforme a Lei municipal nº 689/2011.

Art. 4º - Os proventos de que trata esta portaria serão reajustados pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de julho de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRIPIRI-PI, aos 08 de junho de 2026.

Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita

Id:0E28B340AF85B516

IPMPI
Instituto de Previdência Municipal de Piripiri
CNPJ: 14.732.391/0001-43
Rua João de Freitas, nº 61
Centro – CEP: 64260-000

PORTARIA Nº 388/2026 – PIRIPIRI- PREV

Piripiri-PI, 08 de junho de 2026.

Concessão Pensão Por Morte.

A Prefeita Municipal de Piripiri, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder a **LIDIA MARIA DIAS COELHO RIBEIRO, REGISTRO GERAL-CPF nº 038.077.103-96**, o benefício de Pensão Por Morte, perante ao falecimento de FRANCISCO CARLOS RIBEIRO, servidor ativo, REGISTRO GERAL-CPF: 801.744.183-53, Data do Óbito: 28/04/2026, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO REMUNATÓRIA DO BENEFÍCIO

Salário – base Art. 34, 36 e 37 da Lei nº 432/2003 - Plano de Carreira do Magistério.	R$ 3.386,70
Adicional de Tempo e Serviço 10% Art: 47, §§ 1º e 2º da Lei nº 432/2003 - Plano de Carreira do Magistério.	R$ 338,67
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.725,37**

BENEFICIÁRIO (A)
Lei Municipal nº 689/2011, no Art. 18, inciso I.

NOME	DEP.	CPF	Tipo	VALOR (R$)
LIDIA MARIA DIAS COELHO RIBEIRO	Cônjuge	038.077.103-96	Vitalícia	**R$ 3.725,37**

Art. 2º - O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Piripiri, conforme Art. 44, II e Art. 45 Lei municipal nº 689/2011 e não possui direito a paridade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28/04/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRIPIRI-PI, aos 08 de junho de 2026.

Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita

Publicada no Diário Oficial em __/__/__.

Id:125283A9C823B51B

IPMPI
Instituto de Previdência Municipal de Piripiri
CNPJ: 14.732.391/0001-43
Rua João de Freitas, nº 61
Centro – CEP: 64260-000

PORTARIA Nº 391/2026 – PIRIPIRI- PREV

Piripiri-PI, 12 de junho de 2026.

Concessão Pensão Por Morte.

A Prefeita Municipal de Piripiri, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder a **MARIA DE LOURDES MEDEIROS, RG nº 691.116, CPF nº 395.183.613-04,** o benefício de Pensão Por Morte, perante ao falecimento de FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE ARAUJO, aposentado, REGISTRO GERAL-CPF: 182.838.023-72, Data do Óbito: 16/01/2026, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO REMUNATÓRIA DO BENEFÍCIO

PROVENTOS DE APOSENTADORIA artigo 40 da lei municipal nº 689/2011- Lei que instituiu o fundo de Previdência do Município de Piripiri-PI	R$ 1.621,00
Total Dos Proventos Do Servidor	R$ 1.621,00
VALOR DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE Lei municipal nº 689/2011 em seu Art. 44, II	**R$ 1.621,00**

BENEFICIÁRIO (A)
Lei Municipal nº 689/2011, no Art. 18, inciso I.

NOME	DEP.	CPF	Tipo	VALOR (R$)
MARIA DE LOURDES MEDEIROS	Cônjuge	395.183.613-04	Vitalícia	**R$ 1.621,00**

Art. 2º - O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Piripiri, conforme Art. 44, II e Art. 45 Lei municipal nº 689/2011 e não possui direito a paridade.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/01/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRIPIRI-PI, aos 12 de junho de 2026.

Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita

Publicada no Diário Oficial em __/__/__.